

## **LEI Nº 362/2005**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de parceria com OSCIP, visando a implantação e execução do PSF e PACS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ( OSCIP), devidamente constituída e assim reconhecida na forma da Lei Federal nº 9.790/99 e seus regulamentos, visando a implantação e execução no âmbito municipal do Programa Saúde da Família( PSF) e do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde ( PACS).

Art. 2º - Para a pactuação do Termo de Parceria referido no art. 1º deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no seu respectivo Decreto Regulamentar nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Art. 3º - O termo de parceria pactuado, deverá ser submetido, desde logo, ao referendo da Câmara Municipal, para convalidação.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 29 DE MARÇO DE 2005.**

**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal